



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 3.705**

De 20 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 077/11-L,

De 12 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.645 de 10/10/11.

(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante – PMN)

**Autoriza o Poder Executivo a criar o “Programa Capacitando o Idoso”, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Programa Capacitando o Idoso”, visando oferecer às pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, oportunidade para reciclagem profissional e/ou aprendizado de novos ofícios e o aprimoramento do exercício da cidadania.

Art. 2º O “Programa Capacitando o Idoso” busca oferecer cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, que tenham como foco agregar novos conhecimentos e capacitar o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá destinar um espaço próprio denominado “Centro de Capacitação do Idoso”, onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais no sentido de proporcionar o necessário para a aplicação do Programa, tais como: voluntários, instrutores, professores, pesquisadores, monitores, maquinário, equipamentos e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4º O “Programa Capacitando o Idoso” poderá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais e sociais do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 20 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 10/10/2011.**